



### NOTAS DE INCÊNDIO

Nota Sobre Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA):

1. O SPDA deve ser instalado em todas as partes da edificação, bem como a separação de pessoas e instalações no caso de acidentes elétricos devido ao risco de contato com as partes do sistema.
2. O SPDA deve ser instalado em todas as partes da edificação, bem como a separação de pessoas e instalações no caso de acidentes elétricos devido ao risco de contato com as partes do sistema.

Nota Sobre Sistema de Proteção Contra Inundação:

1. O sistema de proteção contra inundação deve ser instalado em todas as partes da edificação, bem como a separação de pessoas e instalações no caso de acidentes elétricos devido ao risco de contato com as partes do sistema.
2. O sistema de proteção contra inundação deve ser instalado em todas as partes da edificação, bem como a separação de pessoas e instalações no caso de acidentes elétricos devido ao risco de contato com as partes do sistema.

Nota Sobre Sistema de Proteção Contra Explosões:

1. O sistema de proteção contra explosões deve ser instalado em todas as partes da edificação, bem como a separação de pessoas e instalações no caso de acidentes elétricos devido ao risco de contato com as partes do sistema.
2. O sistema de proteção contra explosões deve ser instalado em todas as partes da edificação, bem como a separação de pessoas e instalações no caso de acidentes elétricos devido ao risco de contato com as partes do sistema.

Nota Sobre Sistema de Proteção Contra Incêndio:

1. O sistema de proteção contra incêndio deve ser instalado em todas as partes da edificação, bem como a separação de pessoas e instalações no caso de acidentes elétricos devido ao risco de contato com as partes do sistema.
2. O sistema de proteção contra incêndio deve ser instalado em todas as partes da edificação, bem como a separação de pessoas e instalações no caso de acidentes elétricos devido ao risco de contato com as partes do sistema.

### 2 LOCAÇÃO/COBERTURA

1:300

NOTA: TODAS AS VAGAS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5x5,0 (A=12,5m<sup>2</sup>) E CIRCULAR PARA MANOBRA MÍN=5,00m (A=15,0m<sup>2</sup>) VAGAS TOTAL= 619, SENDO 18 PARA PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO E 15 VAGAS P/ IDOSOS)

**OS BLOCOS ADMINISTRATIVO, SALAS DE AULA, BIBLIOTECA E AUDITÓRIO TERÃO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM AERAÇÃO MECÂNICA PERMANENTE.**

**OS BLOCOS:**

**OS BLOCOS ADMINISTRATIVO, SALAS DE AULA, BIBLIOTECA E AUDITÓRIO TERÃO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM AERAÇÃO MECÂNICA PERMANENTE.**

**OS BLOCOS:**

**O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBR, JUNTAMENTE COM O PROPRIETÁRIO SE COMPROMETEM A CONSTRUIR A CALÇADA DE SUA RESPONSABILIDADE, ADEQUANDO-A COM AS VIZINHAS EXISTENTES, ATENDENDO A ACESSIBILIDADE A TODOS, COM RAMPAS E OUTROS ITENS NOS TERMOS DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL.**

SETOR: SETOR DE GRUPOS ÁREAS NORTE  
 ENDEREÇO: SBAN 610 LOTES D.E.F.G  
 PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA  
 AUTOR DO PROJETO: ARQ. ALEXANDRE DO PRADO DIAS - CREA 7836/D GO  
 AUTOR DO PROJETO: ARQ. ATHOS RIOS JÚNIOR - CREA 3577/D GO  
 AUTOR DO PROJETO: ARQ. WALTER ANTÔNIO GARCIA - CREA 4256/D GO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

ARQ. ALEXANDRE DO PRADO DIAS - CREA 7836/D GO  
 ARQ. ATHOS RIOS JÚNIOR - CREA 3577/D GO  
 ARQ. WALTER ANTÔNIO GARCIA - CREA 4256/D GO

PROJETO DE ARQUITETURA  
 LOCALIZAÇÃO/COBERTURA  
 NOTAS DE INCÊNDIO  
 PLANTA DE SITUAÇÃO  
 1/300

ÁREA TERRENO: 42.000,00m<sup>2</sup> | ÁREA CONSTRUÇÃO: 30.827,20m<sup>2</sup>  
 DATA: 27/04/2018 | ESCALA: INDICADA | DESENHISTA: VEA

OBS: A CERCA DOS GUARDA-CORPOS "ART. O guarda corpo de proteção contra quedas em varandas, terraços e escais situados acima do pavimento térreo do prédio obedecerá aos seguintes requisitos:

- I - ser de material rígido e capaz de resistir a esforço horizontal permanente de um corpo parado ou em movimento, aplicado em sua linha mais desfavorável;
- II - ter altura mínima de um metro e dez centímetros a contar da face superior da muralha;
- III - ter altura mínima de um metro e dez centímetros a contar do nível do piso do pavimento acabado;
- IV - no caso de existir muralha com altura entre vinte centímetros e oitenta centímetros, a altura mínima do guarda-corpo será de noventa centímetros a contar da face superior da muralha;
- V - ser feita com elementos verticais, grades, lajes ou vidros de segurança, laminados ou empanados, sendo proibida a utilização de elementos decorativos;
- VI - não ser permitida a colocação de elementos de proteção sobre o guarda-corpo na cobertura utilizada para lazer e recreação, desde que garanta a transparência visual integral de sua área em elevação e a altura total resultante não ultrapasse dois metros e vinte centímetros.